

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

19/05/2023 09:30:00

Órgão: 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO UASG Responsável: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Nº da UASG: 150002 UASG: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Nº da Compra: 1 / \* Ano da Compra: 2023

Modalidade de Compra:  Dispensa de Licitação  Inexigibilidade de Licitação  
Situação da Compra:  Revogada  Anulada  
Período da Publicação ou Encerramento da Compra: Data Inicial: [ ] Data Final: [ ]  
 Apenas Cotações Eletrônicas  
 Apenas Outras Hipóteses da Dispensa

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
150002	Dispensa de Licitação	Tradicional	00001/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de bandeir...	Dispensa de Licitação Encerrada	19/05/2023 às 09:29	<a href="#">Visualizar</a>

Um registro encontrado.

( \* ) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Dispensa

19/05/2023 09:30:18

**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão: 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO UASG Responsável: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação N° da Compra: 00001/2023 Lei: Lei nº 8.666/1993 Artigo: Art. 24º Inciso: II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
23000006323202315	10.218,00	2	2	0

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de bandeiras para mesa e para uso externo.

Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

Justificativa da Compra sem Licitação: Compra de baixo valor

Reconhecimento da Compra: Data do Reconhecimento: 10/05/2023  
CPF do Responsável: [REDACTED] Nome: JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS Função: Subsecretária de Assuntos Adr

Informações Adicionais da Compra: Data/Hora do Encerramento: 19/05/2023 às 09:29 CPF do Responsável pelo Encerramento: [REDACTED].995.929-[REDACTED]

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Dispensa

19/05/2023 09:30:49

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO UASG Responsável: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação N° da Compra: 00001/2023 Lei: Lei nº 8.666/1993 Artigo: Art. 24º Inciso: II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens: 2 Itens Incluídos: 2 Itens Cancelados: 0

Filtro

N° do Item Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

Apenas Itens Inconsistentes

Pesquisar Limpar

N° do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	16330 - Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	-	220	UNIDADE	7.700,00	Sim	<a href="#">Visualizar</a>
2	S	16330 - Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva	-	20	UNIDADE	2.518,00	Sim	<a href="#">Visualizar</a>

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(\*) M - Material S - Serviço

Dispensa Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item da Dispensa

19/05/2023 09:31:06

**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão: 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO UASG Responsável: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação N° da Compra: 00001/2023 Lei: Lei nº 8.666/1993 Artigo: Art. 24º Inciso: II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

N° do Item	Tipo de Item	Item
1	Serviço	16330 - Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Descrição Detalhada: Confecção e fornecimento de 193 bandeiras de representação dos países integrantes das Organização das Nações Unidas (ONU) e de 27 bandeiras das unidades da Federação do Brasil (26 estados e o Distrito Federal), confeccionadas em cetim, impressão digital, dupla face, medindo 20 x 14 cm, com mastro de madeira cor mogno medindo 30 cm de altura, com base circular.

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
220	UNIDADE	35,0000	7.700,00

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R\$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
7.700,00	28/04/2023	79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	7.700,00	220		-

Item Anterior Ir para o Item: 1 Ir Próximo Item

Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item da Dispensa

19/05/2023 09:31:31

**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão	UASG Responsável			
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00001/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
2	Serviço	16330 - Confecção de Bandeira - Nacional / Distintiva

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Confecção e fornecimento de bandeiras do Brasil com tecido bordado em nylon paraquedas, medindo 1,35 x 1,93 m (3 panos), para uso externo.

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	UNIDADE	125,9000	2.518,00

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R\$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2.518,00	28/04/2023	79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	2.518,00	20		-

Item Anterior      Ir para o Item: 2    Ir      Próximo Item

Dispensa    Itens    Nova Pesquisa de Compras



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO UASG de Atuação: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação N° da Compra: 00001/2023 Lei: Lei nº 8.666/1993 Artigo: Art. 24º Inciso: II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de bandeiras para mesa e para uso externo.

Quantidade de Itens: 2 Valor Total da Compra (R\$): 10.218,00 Data da Declaração: 10/05/2023

[Encerrar Compra](#)

[Dispensa](#)

Data e hora da consulta: 26/05/2023 10:09

Usuário: \*\*\*.138.111.\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	332

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	169155	1000000000	339039	150203	VMM11N01RLN

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
23/05/2023	Ordinário	23000.006323/2023-15	0,0000	10.218,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	86990-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MAURICIO MANCANO MAGO 45 CENTRO	PR	4432321628
<b>Município</b>		
MARIALVA		

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
11	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>			
LEI 8.666 / 1993	24			

#### Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS INTERNACIONAIS DE REPRESENTAÇÃO DOS PAÍSES INTEGRANTES DAS ORGANIZAÇÕES UNIDAS E DE BANDEIRAS DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO DO BRASIL.DISPENSA 1/2023. CGRL.23000.006323/2023-15

#### Local da Entrega

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

#### Informação Complementar

15000206000012023 - UASG Minuta: 150002

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	25/05/2023 14:23:36	Alteração

Data e hora da consulta: 26/05/2023 10:09

Usuário: \*\*\*.138.111-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.218,00

#### Subelemento 70 - CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Confeção e fornecimento de 193 bandeiras de representação dos países integrantes das Organização das Nações Unidas (ONU) e de 27 bandeiras das unidades da Federação do Brasil (26 estados e o Distrito Federal), confeccionadas em cetim, impressão digital, dupla face, medindo 20 x 14 cm, com mastro de madeira cor mogno medindo 30 cm de altura, com base circular.	7.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/05/2023	Inclusão	220,00000	35,0000	7.700,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Confeção e fornecimento de bandeiras do Brasil com tecido bordado em nylon paraquedas, medindo 1,35 x 1,93 m (3 panos), para uso externo.	2.518,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/05/2023	Inclusão	20,00000	125,9000	2.518,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**  
JUSSARA CARDOSO SILVA  
\*\*\*.282.781-\*\*  
25/05/2023 14:23:36

**Gestor Financeiro**  
MARCELO GUIMARAES NEVES  
\*\*\*.223.161-\*\*  
23/05/2023 16:04:03





Ministério da Educação

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23000.006323/2023-15

### 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo visa a embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de bandeiras internacionais e estaduais, para mesa, em cetim, para uso das autoridades da Pasta nas diversas reuniões que ocorrem entre os representantes destes.

1.2. Trata-se de serviço comum, a ser realizado na forma de dispensa de licitação com fundamento na hipótese prevista no Inciso II, do art. 24º, da Lei nº 8.666/93, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

1.3. CATSER: 16330 – Confecção de bandeira - nacional / distintiva.

### 2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1. Solicitação da Coordenação de Suporte Logístico/Coordenação Geral de Recursos Logísticos / Subsecretaria de Assuntos Administrativos / Secretaria Executiva do Ministério da Educação, por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI 3864648).

### 3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

3.1. O serviço de confecção das bandeiras de representação das unidades da federação e do países que integram a Organização das Nações Unidas - ONU, ora requisitadas pela Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Ministro de Estado da Educação são imprescindíveis para o MEC, na realização de reuniões e cerimônias oficiais da pasta realizadas com a presença de chefes do Executivo das unidades da federação e com os Chefes de Estado dos países integrantes da ONU. Por conseguinte, as bandeiras possuem uma grande importância, não só como representação, identificação e diferenciação, enquanto símbolos de pertencimento, identidade cultural e histórica. Nesta medida, a aquisição de bandeiras de mesa, para atendimento das necessidades desta pasta serve, notadamente, como instrumento de apoio aos eventos nacionais e internacionais promovidos pelas autoridades junto aos representantes estaduais e internacionais.

### 3.2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados de acordo com a sua natureza:

3.2.1. A pretensa aquisição se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação previstas Inciso II, do art. 24º, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#).

3.2.2. Tendo em vista a atualização decorrente do Decreto nº 9.412/2018, sendo a Dispensa de Licitação aplicável no caso de aquisição resultar em valor de até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

3.2.3. Além disso, devem ser observados:

- a) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- b) Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- c) Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- d) Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema ETP digital;
- f) Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- g) Portaria MEC nº 1478, de 27 de novembro de 2014, publicada no DOU de 1º de dezembro de 2014;

### 4. NATUREZA DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço de confecção de bandeiras de representação dos Entes Federados e dos Países que integram a Organização das Nações Unidas para disposição nos eventos em que participam as autoridades do Ministério da Educação e representantes dos segundos.

4.2. As bandeiras deverão ter estrutura de apoio próprias, não dependendo de outros meios para ficarem instaladas nos locais de uso. Em outras palavras, deverão ser autoportantes.

4.3. Além disso, as bandeiras deverão ser confeccionadas em cetim, impressão digital, dupla face, medindo 20 x 14 cm, com mastro de madeira cor mogno medindo 30 cm de altura, com base circular. Afixação da haste à base deve ser realizada por meio de travamento que garanta a não separação dos dois elementos, admitindo-se o travamento por meio químico (cola), parafusos, ou pode ser feito em peça única..

4.4. Considerando a Orientação Normativa nº 10/2009 da Advocacia-Geral da União - AGU, a definição do valor da contratação deve levar em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações, que não podem ultrapassar ao valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos):

PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito precípua é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de bandeiras de representação das unidades da federação e do países que integram a Organização das Nações Unidas - ONU.

5.2. O prazo de entrega dos serviços será de 15 dias, a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.3. O local de entrega do produto, resultante da prestação dos serviços será no **Setor de Almoxarifado, sala 14, subsolo do Edifício Anexo I, Avenida N2, Esplanada dos Ministérios, Ministério da Educação**, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração (telefones (61) 2022-7112 e 7113).

5.4. A empresa ficará obrigada a prestar garantia mínima de 03 (três) meses, aos produtos, contados da data do recebimento definitivo, devendo o fornecedor substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga ou, ainda, desgaste dos produtos, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

5.5. O fornecimento da fração do quantitativo dos produtos dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

5.5.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos após cumprimento do prazo de entrega definido pelo Almoxarifado Central do Ministério, no ato do recebimento, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste estudo;

5.5.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5.5.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta poderá ser feita uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo pactuado.

5.6. No caso de não conformidade, este Órgão encaminhará um termo de recusa e devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser respeitado o prazo estipulado para substituição.

5.7. Se houver solicitação de substituição de determinado produto, que foi entregue fora das especificações exigidas, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão emitidos em conformidade com as exigências deste .

5.7.1. Caso seja constatado que os produtos possuam vício aparente ou redibitório, ou está em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

5.8. Caberá ao setor responsável no Ministério receber e conferir a quantidade, especificações, validade, garantia dos produtos.

5.9. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos produtos rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da empresa contratada.

5.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa pelo produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

5.11. Não será admitida e nem aceita a oferta de produto com especificações diversas das originalmente constantes no presente ETP.

5.12. Para aceitação do material, objeto da contratação, deverá ser apresentada amostra, conforme descrito a seguir:

5.12.1. O item de amostra deverá estar completo, novo, de primeiro uso, com seus elementos em conformidade com as especificações.

5.12.2. Sob pena de desclassificação da proposta, é obrigatória a apresentação de amostra para verificação da conformidade, em até 02 (dois) dias úteis após a data de convocação. Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da empresa.

5.12.3. Todas as amostras deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, no **Setor de Almoxarifado, sala 14, subsolo do Edifício Anexo I, Avenida N2, Esplanada dos Ministérios, Ministério da Educação**, para avaliação, com etiquetas próprias do fabricante e identificadas com o nome da empresa.

5.12.4. A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes, e o CONTRATANTE não ressarcirá a empresa em caso de danificações, sendo as amostras devolvidas à empresa no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada.

5.12.5. A amostra que não cumprir as especificações deverá ser retirada em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica. Se não ocorrer a retirada, a amostra será descartada sem indenização à empresa.

## 6. LEVANTAMENTO DO MERCADO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

6.1. Foram identificadas as empresas listadas a seguir e que atuam na prestação dos serviços em tela, restando caracterizado que se trata de serviço comum, com especificações sob medida e de acordo com as dimensões constantes deste estudo:

Empresa	CNPJ	E-mail	Telefone
N.F. Grande & Cia Ltda - EPP Chamego Bandeiras	79.034.153/0001-00	licitacao@chamego.com.br	(44) 3232-1381
Bel Ponto Bandeiras e Confecções Ltda.	00.849.026/0001-09	vendas@belponto.com.br	(61) 3346-4606
Bandesul Ind. e Com. EIRELI - EPP	08.664.980/0001-39	bandesul@hotmail.com	(45) 3224-9003
Multflag Indústria Comércio e Serviços de Bandeiras Ltda.	39.816.932/0001-42	porto@fabricadebandeiras.com.br	(21) 3272-0164
Fábrica das Bandeiras	04.884.221/0001-20	vendasfabricadasbandeiras@gmail.com	(62) 3598-0525

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMO UM TODO

7.1. Trata-se de serviço de confecção de bandeiras por meio de dispensa de licitação, de bandeira de representação dos países integrantes das Organizações Unidas e das Unidades da Federação do Brasil (26 Estados e o Distrito Federal), confeccionadas em cetim, impressão digital, dupla face, medindo 20 x 14 cm, com mastro de madeira cor mogno medindo 30 cm de altura, com base circular.

7.2. Após a homologação do processo, será enviada à(s) Adjudicatária(s), por intermédio de e-mail, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

7.3. Para as tratativas inerentes à prestação dos serviços, a CONTRATANTE utilizar-se-á do e-mail devidamente cadastrado pela CONTRATADA no SICAF, devendo qualquer alteração de e-mail ser imediatamente informada à CONTRATANTE.

7.3.1. O horário para entrega dos produtos é de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, podendo ser outro horário fixado, desde que previamente acordado com a CONTRATANTE;

7.3.2. O não cumprimento dos prazos relativos à entrega de amostra ou de entrega dos produtos, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, art. 40.

7.3.3. Caso haja danos aos produtos, causados pela CONTRATADA ou seus representantes, funcionários ou transportadora, fica a CONTRATADA obrigada a substituir imediatamente os produtos com avarias ou fora das especificações, após a notificação do fiscal/gestor.

7.3.4. O recebimento dos produtos dar-se-á conforme o disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- provisoriamente, pelo responsável designado pela área demandante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **2 (dois) dias úteis** da emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor;
- definitivamente, por Fiscal Setorial designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, autorizando emissão da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

7.4. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á ofício de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo o produto ser reposto prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Os custos da correção dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos materiais.

7.8. A Medição de Resultado estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.9. O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.10. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, com os seguintes dados:

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, 2º andar, Gabinete SAA;
- CNPJ nº: 00.394.445/0139-39

7.11. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada, juntamente com os documentos de fiscalização demandados, em formato digital, para o endereço eletrônico que deverá ser definido no Projeto Básico.

7.12. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência, via e-mail, acerca das irregularidades observadas.

7.13. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

7.14. O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis do recebimento.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa da quantidade dos serviços teve como base a quantidade de unidades da federação do Brasil e a quantidade de países integrantes das Nações Unidas, conforme detalhamento a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1	Bandeira de representação dos países integrantes das Organizações Unidas, confeccionadas em cetim, impressão digital, dupla face, medindo 20 x 14 cm, com mastro de madeira cor Mogno medindo 30 cm de altura, com base circular	16330	Unidade	193
2	Bandeira de representação das Unidades da Federação do Brasil, compreendendo os 26 Estados e o Distrito Federal, confeccionadas em cetim, impressão digital, dupla face, medindo 20 x 14 cm, com mastro de madeira cor Mogno medindo 30 cm de altura, com base circular	16330	Unidade	27
<b>TOTAL</b>				<b>220</b>

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. De acordo com a pesquisa de preços realizada, o valor total de contratação está estimado em **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, com os valores unitário descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeira de representação dos países integrantes das Organizações Unidas e das Unidades da Federação do Brasil (26 Estados e o Distrito Federal), confeccionadas em cetim, impressão digital, dupla face, medindo 20 x 14 cm, com mastro de madeira cor Mogno medindo 30 cm de altura, com base circular	16330	Unidade	220	35,00	7.700,00

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Todos os produtos serão agrupados em um único lote, possibilitando um maior nível de controle pela Administração.

10.2. Não se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento desta contratação, visto que são objetos de mesma natureza e que carecem de um serviço no mesmo ramo de atividade – assim, o parcelamento poderia causar risco ao conjunto do objeto.

10.3. Ademais, como o quantitativo é baixo, para se aproveitar o mercado e ampliar a competição, entende-se que a formação de um grupo único privilegia a competitividade.

10.4. Ante o exposto, a solução não é divisível, tendo em vista que poderia gerar desinteresse às empresas competidoras por ser prestação de serviço com quantitativo inexpressivo em relação ao mercado.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

12.1. O serviço consta do Plano de Contratações Anual - PCA, exercício 2023, conforme documento comprobatório carreado aos autos, (SEI: 3870547).

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. São resultados pretendidos:

- a) Demonstração de tratamento isonômico aos chefes do poder executivo dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal, bem como aos Chefes de Estado dos países que integram as Nações Unidas.
- b) Demonstração de boas relações e imparcialidade do titular da pasta do Ministério da Educação com a opção política ou religiosa dos representantes dos Estados brasileiros e chefes de Estados dos países integrantes da ONU.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Salienta-se que, pelas características da aquisição, não há necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas. Além disso, não há providências a serem adotadas pela Administração para a aquisição em estudo.

## 15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SLTI/MP, especialmente aqueles descritos nos incisos VIII e IX, do art. 4º; no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, declarando conforme Encarte “E” - Critérios para Sustentabilidade Ambiental; no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição e demais legislações/normativos vigentes sobre o tema, além das boas práticas mencionadas abaixo (Critérios e práticas de sustentabilidade).

15.2. Serão considerados critérios e boas práticas sustentáveis, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;

- d) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- h) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- i) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; e
- j) Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

#### 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante dos estudos realizados para a aquisição em tela, considerando que os objetos são usuais e comuns para a Administração Pública; considerando que a pesquisa de mercado identificou fornecedores e preços vantajosos, declaramos a viabilidade técnica e econômica da contratação.

16.2. O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, formalizada pelo Despacho nº 261/2023/GAB/CGLC/SAA-MEC (SEI 3867324).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio dos Santos Bolsoni, Servidor(a)**, em 23/03/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Batista Belem, Chefe de Serviço**, em 23/03/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Érico Hoffman Irala, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 23/03/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3903597** e o código CRC **E373AC0E**.



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: e - <http://www.mec.gov.br>

## PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 23000.006323/2023-15

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de bandeiras para mesa e para uso externo, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	Confecção e fornecimento de 193 bandeiras de representação dos países integrantes das Organização das Nações Unidas (ONU) e de 27 bandeiras das unidades da Federação do Brasil (26 estados e o Distrito Federal), confeccionadas em cetim, impressão digital, dupla face, medindo 20 x 14 cm, com mastro de madeira cor mogno medindo 30 cm de altura, com base circular.	16330	Unidade	220	35,00	7
2	Confecção e fornecimento de bandeiras do Brasil com tecido bordado em nylon paraquedas, medindo 1,35 x 1,93 m (3 panos), para uso externo.	16330	Unidade	20	125,90	2
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>10</b>

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de caráter não continuado.

1.3. O quantitativo e o respectivo código do item estão discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. A contratação terá vigência pelo período de 60 dias a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, podendo ser prorrogada, com base no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.6. Constitui-se parte integrante deste Projeto Básico:

1.6.1. Encarte "A" - Modelo de Proposta de Preços;

1.6.2. Encarte "B" - Modelo de Recebimento Provisório;

1.6.3. Encarte "C" - Modelo de Recebimento Definitivo; e

1.6.4. Encarte "D" - Critérios e Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. As bandeiras de representação das unidades da Federação e do países que integram a ONU, ora requisitadas pela Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, são imprescindíveis para o MEC na realização de reuniões e cerimônias oficiais da pasta com a presença de chefes do Executivo das unidades da Federação e com os chefes de Estado dos países integrantes da ONU.

2.2. Por conseguinte, as bandeiras possuem uma grande importância como representação, identificação e diferenciação, enquanto símbolos de pertencimento, identidade cultural e histórica, tratando-se de instrumento de apoio aos eventos nacionais e internacionais promovidos pelas autoridades junto aos representantes estaduais e internacionais.

2.3. No que se refere à aquisição de bandeiras do Brasil para uso externo, registre-se que a Lei nº 5.700/1971 estabeleceu em seu art. 13 que a Bandeira Nacional deve ser hasteada nos edifícios-sedes dos Ministérios, havendo necessidade de substituição semestral no Edifício-Sede do Ministério da Educação e no Conselho Nacional de Educação, observando-se que as ações do clima, sobretudo ventos fortes, podem reduzir a vida útil do objeto, ocasionando a substituição em intervalos inferiores ao previsto no diploma legal.

2.4. Diante disso, fica demonstrada a necessidade da aquisição de bandeiras de mesa e de bandeiras para uso externo, conforme proposto no DFD (SEI 3864648) e Ofício nº 33/2023/GAB/CGRL/SAA-MEC (SEI 3933486), respectivamente.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de serviço de confecção de bandeiras por meio de dispensa de licitação, conforme descrição do item 1.1, deste Projeto Básico.

3.2. A empresa ficará obrigada a prestar garantia mínima de 03 (três) meses, aos produtos, contados da data do recebimento definitivo, devendo o fornecedor substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga ou, ainda, desgaste dos produtos, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

3.3. Caberá ao setor responsável no Ministério receber e conferir a quantidade, qualidade, especificações e garantia dos produtos.

3.4. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos produtos rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da empresa CONTRATADA.

3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa pelo produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

3.6. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á ofício de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo o produto ser repostado prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. Os custos da correção dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

3.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos materiais.

3.10. Para as tratativas inerentes à contratação dos serviços, a CONTRATANTE utilizar-se-á do e-mail devidamente cadastrado pela CONTRATADA no SICAF, devendo qualquer alteração de e-mail ser imediatamente informada à CONTRATANTE.

3.10.1. O prazo de entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, a partir da emissão da Nota de Empenho.

3.10.2. O horário para entrega do produto resultante dos serviços realizados é de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, podendo ser outro horário fixado, desde que previamente acordado com a CONTRATANTE.

3.10.3. O não cumprimento dos prazos relativos à entrega do produto decorrente dos serviços prestados, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, art. 40.

3.10.4. Caso haja danos ao produto decorrente dos serviços prestados, causados pela CONTRATADA ou seus representantes, funcionários ou transportadora, fica a CONTRATADA obrigada a substituir imediatamente os produtos com avarias ou fora das especificações, após a notificação do fiscal/gestor.

3.11. O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.12. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, com os seguintes dados:

- Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, 3º andar, Gabinete SAA;
- CNPJ nº: 00.394.445/0139-39

3.13. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada, juntamente com os documentos de fiscalização demandados, em formato digital, para o endereço eletrônico a ser informado pela fiscalização do objeto contratado.

3.14. A CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para correspondência, via e-mail, acerca das irregularidades observadas.

3.15. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa CONTRATADA, que deverá confirmar o recebimento.

3.16. O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis do recebimento.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de bandeiras, conforme especificações do item 1.1, a ser contratado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art. 24º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Não será admitida e nem aceita a oferta de produto com especificações diversas das originalmente constantes neste Projeto Básico.

4.3. Após a reconhecimento e ratificação da Dispensa, será enviada à(s) Adjudicatária(s), por intermédio de e-mail, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

4.4. Caso haja danos aos produtos, causados pela CONTRATADA ou seus representantes, funcionários ou transportadora, fica a CONTRATADA obrigada a substituir imediatamente os produtos com avarias ou fora das especificações, após a notificação do fiscal/gestor.

4.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.7. CATSER: 16330 – Confecção de bandeira - nacional /distintiva.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Será realizada contratação por meio de Dispensa de Licitação.

5.1.2. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

5.1.3. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

5.1.4. Além dos pontos acima, o Adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

#### 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SLTI/MP, especialmente aqueles descritos nos incisos VIII e IX, do art. 4º; no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU - 5ª Edição - e demais legislações/normativos vigentes sobre o tema, além das boas práticas mencionadas abaixo (Critérios e práticas de sustentabilidade).

6.2. Serão considerados critérios e boas práticas sustentáveis, entre outras:

- Que os serviços sejam realizados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Acondicionados em embalagem feita com materiais recicláveis, desde que não exponha os produtos a riscos de avarias, umidade ou mofo;
- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
- Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; e

- Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Setor de Almoarifado, sala 14, subsolo do Edifício Anexo I, Avenida N2, Esplanada dos Ministérios, Ministério da Educação**, telefones (61) 2022-7112 e 7113.

7.1.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

7.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável designado pela área demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.1.1.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á ofício de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte e às expensas da CONTRATADA, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas neste Projeto Básico.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a IN SEGES/MP IN 49/2020.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA; e

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.9. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

8.12. Cientificar o setor responsável do Ministério da Educação, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, conforme Portaria MEC nº 120, de 09 de março de 2016.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações concernentes à prestação de serviços previstas em lei, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.

9.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, assim como os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica,



cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.11. Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais condições do certame; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade de material/técnica/equipamento a ser utilizado(a) na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

12.5. A fiscalização técnica avaliará a execução do objeto e a apresentará ao preposto da CONTRATADA, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

12.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor responsável.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto licitado.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, mormente as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, assim como os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade do objeto.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, desde que a CONTRATADA esteja com a sua situação fiscal regularizada junto ao SICAF.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irremovível.

## 16. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. A entrega será feita após a emissão da nota de empenho e conforme prazos estabelecidos neste Projeto Básico.

16.1.1. O contrato será substituído por nota de empenho pois as entregas serão de forma imediata e não resultarão em obrigações futuras, como assistência técnica. O recebimento será realizado de forma provisória e definitiva na entrega dos materiais, conforme previsto neste Projeto Básico.

16.2. A empresa ficará obrigada a prestar garantia mínima de 03 (três) meses, ao produto dos serviços realizados, contados da data do recebimento definitivo, devendo o fornecedor substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga ou, ainda, desgaste dos produtos, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas nos arts. 5º a 7º da Portaria nº 120/2016. Abaixo destacam-se as possíveis aplicações:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário ante à recusa parcial ou total na entrega do material/conclusão do serviço, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela inexecução da prestação dos serviços.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

17.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa o direito do contraditório e da ampla defesa.

17.4. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor da aquisição.

17.5. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º da Portaria MEC 120/2016, observada a seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada da respectiva aquisição;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.8. Nos casos de multa cuja apuração ainda esteja em processamento ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente, até a decisão final da defesa prévia e/ou prazo recursal, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito em parte ou no todo pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.12. Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer condições deste Projeto Básico, poderá o CONTRATANTE aplicar multa de 1% (um por cento) do valor mensal da fatura por dia ou por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

17.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais cadastros (CEIS/CADIN), quando for o caso.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1. A forma de seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, assim como os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a escolha do prestador de serviços que atenderá o objeto do presente Projeto Básico.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária;

18.3.3. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de documento que deram suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto na IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

## **19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

19.1. O custo máximo estimado da aquisição é de **R\$ 10.218,00 (dez mil duzentos e dezoito reais)**.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do Ministério da Educação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico: dicorp@mec.gov.br, subsidiado pela área técnica.

21.2. Todos os quesitos inerentes ao objeto, involuntariamente não explícitos neste Projeto, mas necessários à entrega dos materiais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Projeto é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

21.4. Este Projeto Básico foi construído com base nos modelos disponibilizado pela Advocacia-Geral da União - AGU, no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br>.

21.5. Declaramos pela responsabilidade da elaboração deste Projeto Básico, estando esse adequado nos moldes da Advocacia-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico do órgão.

21.6. O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, formalizada pelo Despacho nº 261/2023/GAB/CGLC/SAA-MEC (SEI 3867324).

Erico Hoffman Irala, Matrícula - Integrante requisitante

Jaime Batista Belém - integrante técnico

Sérgio dos Santos Bolssoni - integrante administrativo

Aprovo o Projeto Básico, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade do serviço.

CARLA MACIEL DAMASCENO

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos substituta



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Batista Belem, Chefe de Serviço**, em 03/05/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio dos Santos Bolssoni, Servidor(a)**, em 03/05/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maciel Damasceno, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 03/05/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Érico Hoffman Irala, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 04/05/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3969927** e o código CRC **FBBC20CF**.